3200	Transferências Correntes
3250	Transferências á Pessoas
3254	Apoio Financeiro á Estudantes........C$ 140.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0843	Ensino de 2º Grau
08432350	Bolsas de Estudo
0843235204	Apoio Financeiro á Estudantes........C$ 140.400,00

09.13 - SETOR DE TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos..........C$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11	Indústria, Comércio e Serviços
1165	Turismo
11653630	Promoção do Turismo
11653632.01	Manutenção das Atividades da Unidade$ 250.000,00

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário........

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-
-.-
-.-

= LEI = Nº = 209 = DE = 27 = DE = ABRIL = 1.981 =

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de C$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09.08 - SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU E PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceios e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	1.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
08	Educação e Cultura	
0843	Ensino de 2º Grau	
08431990	Ensino Polivalente	
08431992.01	Mautenção das Ativ. da Unidade.....Cr$	1.000.000,00

ARTIGO 2º : - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

09.10 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências a Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
3231.03	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.....Cr$	1.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.07	Subvenções Sociais.....Cr$	1.000.000,00

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municiapal=